



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

Edital de Chamamento nº. 001/2017

O Município de Piedade do Rio Grande-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município de Piedade do Rio Grande-MG. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (32) 3335-1122 no horário das 8h às 11h e 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br.

Município de Piedade do Rio Grande, 13 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA
- Presidente da Comissão -



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

O Município de Piedade do Rio Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município de Piedade do Rio Grande. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (32) 3335-1122 no horário das 8h às 11h e 13h às 17h ou pelo e-mail licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do Órgão Oficial de divulgação do município de Piedade do Rio Grande-MG, no quadro de avisos, no site do município: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br, no link: Licitações e quando for o caso na Imprensa Oficial de Minas Gerais e Diário da União.

1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade **doze meses**, contados da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento no setor de licitação do Município de Piedade do Rio Grande, situada na Rua do Rosário, 220 - Centro, CEP: 36.227-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos no **Anexo II**, juntamente com requerimento constante no modelo do **anexo I**, devidamente assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000

2.2 Os interessados que solicitarem a inscrição do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, poderão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

2.3 Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão de licitação. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.

2.4 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

2.5 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, terão sua validade definida no edital de licitação.

2.6 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Piedade do Rio Grande.

3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3.4 A Comissão Permanente de Licitação concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

3.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

3.6 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, será expedido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil –RFB;



4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

4.2 O recurso deverá ser protocolado na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Rosário, 220 - Centro, CEP: 36.227-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11h e 13h às 17:00 h e será encaminhado à Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, a autoridade superior para decisão final.

5. DOS ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores do Município de Piedade do Rio Grande;
- b) Anexo II – Relação de documentos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor (pessoa Jurídica);
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega Menor (pessoa física).

Município de Piedade do Rio Grande, 12 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA
Presidente Comissão de Licitação



ANEXO I

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO INSCRIÇÃO OU
RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES**

À Comissão Permanente de Licitação

....., inscrita no CNPJ nº.
.....

....., com sede à, nº., na
cidade de

....., Estado do, CEP -, com ramo de atividade de
.....

..... neste ato representada
por seu

representante legal, senhor(a), portador
do RG

nº..... e CPF/MF nº..... no ramo de atividade de
.....

....., vem requerer sua
INSCRIÇÃO ()

RENOVAÇÃO (), junto ao Cadastro de Fornecedores deste Município, juntando para tanto a
documentação exigida.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

.....,
.....de..... de 2017.

Nome/Assinatura

Telefone para contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 28 – Lei n.8.666/93

1. Cédula de Identidade do representante legal;
2. Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e suas alterações;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo apresentar apenas alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 29 – Lei n.8.666/93

1. Prova de inscrição no CGC (no caso de Pessoa Jurídica);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
4. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (igual ou equivalente ao Modelo - **Anexo III**);

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Art. 30 – Lei 8.666/93

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (**apresentação facultativa para cadastro**);
2. Atestados de capacidade técnica. (**apresentação facultativa para cadastro**).

V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (**apresentação facultativa para cadastro**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000

- 1.1. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período; **(apresentação facultativa para cadastro)**;
- 1.2. O Balanço Patrimonial é dispensado para pessoas físicas e Microempreendedor Individual;
2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

VI. DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CRC PESSOA FÍSICA

6.1. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE (caso houver representante):

1. Procuração para credenciamento do representante (devidamente registrada em órgão competente) ;
2. Cópia do CPF do representante do fornecedor;
3. Cópia da carteira de identidade do representante do fornecedor;

6.2. DOCUMENTOS REGISTRO DO FORNECEDOR:

1. Cópia do CPF do fornecedor;
2. Cópia da carteira de identidade do fornecedor;
3. Comprovante de residência do fornecedor (em caso de residência alugada anexar o comprovante de locação, podendo ser Contrato de Locação ou declaração do proprietário que o imóvel encontra-se alugado para o fornecedor);
4. Se o objeto for para estabelecimento comercial, apresentar Alvará de funcionamento;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), podendo ser através de Carnê/comprovante de pagamento de contribuição com o INSS ou outro equivalente;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8. **DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**
Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (igual ou equivalente ao Modelo - **Anexo IV**);
10. Em caso de Produtor Rural, apresentar a Inscrição Estadual e outros documentos (se houver) para comprovação de atividade.

Município de Piedade do Rio Grande, 13 de janeiro de 2017

CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E
ALTERAÇÕES.**

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E
ALTERAÇÕES.**

Eu, _____, profissão _____, Nacionalidade _____, residente (especificar o endereço completo) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARO, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal